



Sumário

Municípios

Canoinhas	1
Coronel Martins	2
Gaspar	5
Governador Celso Ramos	6
Herval D´Oeste	7
Irineópolis	7
José Boiteux	8
Luzerna	9
Massaranduba.....	11
Meleiro.....	11
São Lourenço do Oeste	24
Schroeder.....	24
Turvo.....	25

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 02/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 31/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/04/2009, às 14:05 horas, pregão presencial para registro de preços de serviços de recapagem de pneus, destinados aos caminhões e máquinas da Prefeitura.

Recebimento de propostas até às 14:00 hs. do dia 09/04/2009. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Pregão Eletrônico N° 07/2009

PROCESSO N.º 32/2009

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2009

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 13/04/2009, às 10:00 horas, pregão eletrônico para Aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à distribuição de Merenda Escolar em escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 13/04/2009. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Pregão Eletrônico N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 34/2009

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2009

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 14/04/2009, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 14/04/2009. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Inexigibilidade de Licitação N° 03/2009

Processo n.º 33/2009

Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2009

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: COLETIVO SANTACRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta. Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência do Contrato até 31/12/2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Inexigibilidade de Licitação N° 01/2009 FMAS

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo n.º FMAS 12/2009

Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 01/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Aquisição de passagens urbanas municipais, destinadas a pessoas em circunstâncias especiais (carentes) em linhas exclusivas do Coletivo Santa Cruz Ltda.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Vigência do Contrato até 31/12/2009.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2009 FMS

Processo n.º FMS 10/2009

Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVOSANTACRUZLTDA(CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência dos Contratos até 31/12/2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2009 FME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Processo n.º FME 04/2009

Inexigibilidade de Licitação n.º FME 01/2009

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 03.914.543/0001-02, sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVOSANTACRUZLTDA(CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Fundacional. Valor: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência do Contrato até 31/12/2009.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente da Fundação

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2009 FMC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Processo n.º FMC 01/2009

Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2009

A Fundação Cultural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08, sito à rua Vidal Ramos, n.º 632 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVOSANTACRUZLTDA(CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Fundacional. R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência do Contrato até 31/12/2009

MARIA DE LOURDES BREHMER
Presidente da Fundação

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Relção de servidores da prefeitura Municipal de Coronel Martins

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS RELAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EXISTENTES EM 27 DE MARÇO DE 2009.			
SERVIDORES	DATA ADMISSÃO	CARGO	VÍNCULO
ADELAR JOSE PINHEIRO	01/08/2003	PCE AUX MANUT CONSERVACAO	EFETIVO
ADEMAR BELATTO	01/04/1994	MOTORISTA	EFETIVO
ADEMIR RETELATTO	05/03/2009	SEC.MUN.DESENV. ECONOMICO	COMISSONA- DO
ADILSON SANTETTI	01/08/2003	MOTORISTA	EFETIVO
ADRIANA SALETE MADELLA BURATO	09/02/2009	PROFESSOR SERIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO IN- FANTIL	ACT
ALDINHA CARMEN SEVERGNINI	01/03/1993	TECNICO EM CON- TABILIDADE	EFETIVO
ALEXANDRE SACHS	09/02/2009	PROF ENSINO FUNDAMENTAL CIENCIAS-ACT	ACT
ANA POMIECINSKI GUIMARAES	09/02/2009	PROF ENSINO FUNDAMENTAL PETI	ACT
ATAIDES DE FREITAS	12/09/1995	VIGIA	EFETIVO
AUDELINO BELATTO	12/09/1995	VIGIA	EFETIVO
AVENIR CECATTO	06/03/2007	VIGIA	EFETIVO
BELONIR DOS SANTOS	12/07/2006	TECNICO EM AGROPECUARIA	EFETIVO
BENO VICENTE WELCHEN	06/02/1995	PCE AUX MANUT CONSERVACAO	EFETIVO
BERNARDETE DE FREITAS	13/07/2006	SERVENTE GERAL	EFETIVO
CARLOS WILLIAN CASTRO DOS SANTOS	02/01/2009	ASSESSOR DE TRIBUTACAO	COMISSONA- DO
CARMELINDA BIAZIN GAIO	02/03/1995	DIRETOR DEP.DE- SENV.ECONOMICO	EFETIVO
CAROLINA DE FATIMA DE JESUS	17/10/2007	AUXILIAR ADMI- NISTRATIVO	EFETIVO
CLAUDETE CONTE	01/03/1985	PROFESSOR PD/A- I-1	EFETIVO
CLAUDIA HELENA CONTE	09/02/2009	PROFESSOR FILO- SOFIA - ACT	ACT

CLAUDIMAR ANTONIO MORES	01/09/2003	OPERADOR DE MAQUINA I	EFETIVO
CLEITON ANDRE FENES DA SILVA	12/07/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EFETIVO
CRISTIANE APARECIDA ROSIAK	12/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
DAIANE DE LIMA MARTINS	12/07/2006	NUTRICIONISTA	EFETIVO
DALUZ SANTETTI BRUM	01/08/2003	SERVENTE GERAL	EFETIVO
DANIEL SOUZA DUTRA	16/03/2007	ODONTOLOGO	EFETIVO
DARCI CABRAL DE MEDEIROS	01/01/2009	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL
DARCI SANTETTI	01/04/1994	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
DEISY PAULA TEIXEIRA PERTUSSATTI	07/03/1995	TECNICO EM CONTABILIDADE	EFETIVO
DENILSO DA SILVA	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	EFETIVO
DINAURA DALLACQUA	13/07/2006	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO
DIRCE SALETE SEVERGNINI DOS SANTOS	01/04/1994	AUXILIAR DE SAUDE GERAL	EFETIVO
EDENILCE PAGNONCELLI CHITTO	02/09/1996	TELEFONISTA	EFETIVO
EDI MARCOS SMANIOTTO	02/01/2009	CHEFE DIV.COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMONIO	EFETIVO
EDILSO GARBIN	01/08/2003	MECANICO AUXILIAR	EFETIVO
EDITE DE OLIVEIRA DIAS	09/02/2009	PROF ENSINO FUNDAMENTAL ACT	ACT
ELENICE DOS SANTOS	13/07/2006	SERVENTE GERAL	EFETIVO
ELISANGELA DE FATIMA SALVADOR	12/07/2006	ENFERMEIRO	EFETIVO
ELVIR PERUZZO	24/10/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EFETIVO
EMERSON GUIMARAES	01/08/2003	PEDREIRO	EFETIVO
ERIBERTO CALZA	09/02/2009	OPERADOR DE MAQUINAS II ACT	ACT
ERONY SALETE MAY TRENTO	05/01/2009	AGENTE DE SAUDE	ACT
EVERTON LUIZ CIZINANDE	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	ACT

FABIANA CENCI INÁCIO	02/01/2009	ASSESSOR SAUDE E SANEAMENTO	COMISSIONADO
FABIANO JOTON	02/01/2009	COORDENADOR DO CONTROLE INTERN	COMISSIONADO
FATIMA APARECIDA TOMAZELI BASSO	01/08/2006	PROF.AUXILIAR	EFETIVO
GEFSON ANTONIO DE CARLI	12/07/2006	VIGIA	EFETIVO
GELDECIR MARIANE	06/02/1995	MOTORISTA	EFETIVO
GENECI DA COSTA PERTUSSATTI	01/04/1994	PCE 16 FISCAL DE TRIBUTOS	EFETIVO
GILBERTO PEREIRA MARTINS	09/02/2009	PROFESSOR EDUCACÃO FISICA ACT	ACT
GILMAR ANTONIO BRANDALIZE	02/01/2009	SEC.SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	COMISSIONADO
GILMAR BELATTO	02/03/2009	MOTORISTA - ACT	ACT
GILSON EDUARDO PAHL	01/04/1994	ENGENHEIRO AGRONOMO	EFETIVO
GIOVANI BOTTEGA	02/01/2009	CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE	COMISSIONADO
GUIOMAR CARLOS CASSOL	01/04/1994	MOTORISTA	EFETIVO
HEITOR DE SENNES PINTO SOBRINHO	01/06/1994	MEDICO VETERINARIO	EFETIVO
HELENA GABRIEL TURMINA	01/06/1996	MERENDEIRA	EFETIVO
IDACIR FRANCISCO ZANCO	18/04/1994	MOTORISTA	EFETIVO
IDIVAR DALLA COSTA	02/03/2009	OPERADOR DE MAQUINAS II ACT	ACT
ILSSO ANTONIO MORES	01/04/1994	MECANICO AUXILIAR	EFETIVO
INDIA NARA TURMINA SANTETTI	02/01/2009	DIRETOR DE DEP. SAUDE PUBLICA	COMISSIONADO
INES MADALI GARBIN	01/08/2003	SERVENTE GERAL	EFETIVO
IVAIR CARLOS BALDISSERA	01/08/2003	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	EFETIVO
IVANY CLAUDETE SERRO MULINARI	02/10/2006	PSICOLOGO	EFETIVO
IVO DO PRADO	01/04/1994	OPERADOR DE MAQUINA I	EFETIVO
JACIR PAULO CRACO	02/01/2009	SEC.AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE	COMISSIONADO

JOAO TOLDO	12/07/2006	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
JOEL DE JESUS DOS SANTOS	03/04/2007	MOTORISTA	EFETIVO
JOEL MARIANO DA COSTA	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	ACT
JONAR DANIEL MARASCHIN	02/03/2009	MOTORISTA - ACT	ACT
JONES EMANUEL MARASCHIN	02/01/2009	DIRETOR DEP SERVIÇOS URBANOS	COMISSIONADO
JOSE ADAO DE OLIVEIRA	01/04/1994	MOTORISTA	EFETIVO
JOSE CARLOS FORTUNA DOS SANTOS	01/04/1994	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
JOSEMAR GUIMARAES	09/02/2009	PEDREIRO - ACT	ACT
JOSIMAR BECKER	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	ACT
JULCEMIR JOÃO TREVISOL	09/02/2009	MOTORISTA - ACT	ACT
JULIANO COLLET	02/01/2009	ASSESSOR ORC. PLANEJ.FINANCAS	COMISSIONADO
KATIA CILENE GONÇALVES DA SILVA	09/02/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM - ACT	ACT
LADIR LUNARDI	02/01/2009	DIRETOR DEP. AGRIC.E MEIO AMBIENT	COMISSIONADO
LEONILDO FRANCISCO MAY	02/01/2009	SEC.MUN.TRANSP. OBRAS E SERV. PUB.	COMISSIONADO
LEONIR LUCINDO LOPES	01/08/2006	PROFESSOR ENSINO	EFETIVO
LEUCADIA BELATO ARGENTON	01/05/1988	PCE 11 AUX. DE ENFERMAGEM	EFETIVO
LIDIA DE BARBA	01/08/2003	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO
LODACIR SPRICIGO	01/08/2003	MOTORISTA	EFETIVO
LUCAS CUCHI	01/02/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
LUCILA BRESOLIN KARACEK	09/02/2009	ENSINO FUNDAMENTAL EJA	ACT
LUCIMARA BOLZAN MAY	01/04/1994	PROFESSOR PD/A-I-1	EFETIVO
MARCELLI POSSAN DE FREITAS	09/02/2009	PROFESSOR SERIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL	ACT
MARCIO POZZER	01/08/2003	MOTORISTA	EFETIVO

MARCOS ANTONIO MARMENTINI	01/08/2006	PROFESSOR DE ARTES	EFETIVO
MARECI ANGELO TRENTO	03/06/2008	MOTORISTA	EFETIVO
MARIA LUCIA MARCHETTI PICETTI	01/08/2003	PROF.AUXILIAR	EFETIVO
MARIA NILCE MARMENTINI SOMAVILA	01/06/1988	PROFESSOR PD/A-I-1	EFETIVO
MARINES BENTO	18/04/1994	PROFESSOR PD/A-I-1	EFETIVO
MARINES LUZIA BASSO	01/08/1995	PROFESSOR PD/A-I-1	EFETIVO
MARINILSE DE FREITAS	17/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
MARISTELA WELCHEN	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
MARTA BETÂNIA JUNG	09/02/2009	FISIOTERAPEUTA ACT	ACT
MOACIR GONCALVES THIBES	02/01/2009	SEC. EDUC.,CULTURA ESPORTE	COMISSIONADO
NADIR MUNIZ DA SILVA	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
NEIMAR CASSOL	01/07/1994	PCE 02 AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO
NEIVA TERESINHA GHIDINI	22/02/2007	PROF.EDUC.FISICA	EFETIVO
NEIVACIR BRUM	01/04/1994	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
NEUZA CRESTANI	01/02/1995	PCE 09 AUX.ADMINIST. II	EFETIVO
NILCE CASSOL	02/03/1995	DIRETOR GER. FINANC.E CONT.	EFETIVO
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	18/07/2006	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
PEDRINHO RAVARENA	05/01/2009	AGENTE DE SAUDE	ACT
PEDRO JOAO CONTE	01/04/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APOSENTADO
PEDRO KIELB	01/01/2009	VICE-PREFEITO	VICE-PREFEITO
PEDRO MOACIR BOLZAN	02/01/2009	SEC.MUN.ADM. PLAN,E FINANC.	COMISSIONADO
PEDRO SIZISNANDE	01/08/2003	PCE AUX MANUT CONSERVACAO	EFETIVO
RAFAELA NISZCZAK DOS SANTOS	09/02/2009	FARMACEUTICO ACT	ACT
RAQUEL ADRIANA SOUZA	01/08/2006	PROF DE LINGUAS PORTUGUES / INGLES	EFETIVO

RAQUEL ADRIANA SOUZA	09/02/2009	PROF ENSINO FUND LINGUA ESTRANGEIRA (PORT) ACT	ACT
ROBERTO CEZAR CHITTO	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	ACT
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	09/02/2009	INSTRUTOR DE VIOLAO - ACT	ACT
ROSELI BRANDALISE	02/03/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO
ROSELI GARBIN	30/03/2007	SERVENTE GERAL	EFETIVO
RUTE DE JESUS	21/08/2006	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (MAT E CIENCIAS)	EFETIVO
SALETE BIAZIN GONCALVES	06/02/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
SANDRA REGINA PREVIATTI	09/02/2009	PROF ENSINO FUNDAMENTAL PETI	ACT
VAGNER ROSIAK	09/02/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	ACT
VALDECIR DE SOUZA	05/01/2009	AGENTE DE SAUDE	ACT
VALDETE CHITTÓ	05/01/2009	AGENTE DE SAUDE	ACT
VALDIR BRUM	15/02/1995	VIGIA	EFETIVO
VALMIR DA SILVA BARBOZA	15/06/1995	OPERADOR DE MAQUINA II	EFETIVO
VANDERLEI BEZ BATTI	09/02/2009	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - ACT	ACT
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
VILMA GIROTO PERTUSSATTI	01/04/1994	PROFESSOR PD/A-I-1	EFETIVO
VILSO SOUZA DOS SANTOS	01/04/1994	DIRETOR DEP SERVIÇOS RURAIS	EFETIVO
VILSON VANDERLEI KIELB	02/01/2009	CHEFE DE GABINETE	COMISSIONADO
VOLNEI BOTTEGA	05/01/2009	AGENTE DE SAUDE	ACT
ZENAIDE BELATO	01/04/1994	PCE 11 AUX. DE ENFERMAGEM	EFETIVO
TOTAL :132 SERVIDORES			

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.390/2009

DECRETO Nº 3.390 DE 16 DE MARÇO DE 2009.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, O SERVIDOR MIGUEL ANGEL SCHMITT RODRIGUEZ.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 11 de março de 2009, MIGUEL ANGEL SCHMITT RODRIGUEZ, inscrita no CPF sob nº. 006.434.639-09, do Cargo de Professor DOC III-5, lotado com 25 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, o qual foi nomeado através do Decreto nº 3319/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de março de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial Nº 53/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Aviso de Pregão Presencial nº 53/2009
OBJETO: Aquisição de equipamentos de iluminação para o Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schosslund.
ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h45min do dia 13/04/2009.
ABERTURA: dia 13/04/2009 às 09h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), em 20 de Março de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

SAMUSA

Aviso Pregão Presencial Nº 20/2009 - SAMUSA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA
Pregão Presencial nº. 20/2009
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 08:45 horas do dia 13/04/2009.
ABERTURA: Dia 13/04/2009 às 09:00 horas.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Departamento de Compras do SAMUSA - Gaspar; ou no site: www.samusa.com.br

Gaspar (SC), em 20 de março de 2009.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação N° 21/2009 - SAMUSA

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 21/2009

OBJETO: Prestação de serviços em segurança e saúde ocupacional para o SAMUSA, compreendendo 105 servidores.

CONTRATADO: SERVIMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. (79.511.812/0001-51).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 25/03/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 25 de março de 2008.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Aditivo 1 Ata de Registro de Preços N° 48/2008 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2009

Número da Ata de Registro de Preços: 48/2008 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo)

Data vigência: 25/03/2009

Data vencimento: 26/11/2009

Número da Licitação: 48/2008 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA. - CNPJ do contratado: 79.390.175/0001-02

Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira traçada com operador.

Valor acrescido: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Gaspar (SC), em 25 de março de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Aditivo 1 Ata de Registro de Preços N° 51/2008 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2009

Número da Ata de Registro de Preços: 51/2008 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo)

Data vigência: 25/03/2009

Data vencimento: 09/12/2009

Número da Licitação: 51/2008 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: MCK DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA - CNPJ do contratado: 05.516.964/0001-00.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da Autarquia.

Valor acrescido: R\$ 112,10 (cento e doze reais e dez centavos).

Gaspar (SC), em 25 de março de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Pregão Presencial N° 021/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GOVERNADORCELSE RAMOS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009

Objeto: Contratação de empresas para serviços de mão de obra em mecânica e elétrica de automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, conforme determina o edital e seus anexos. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: Dia 13 de abril de 2009, às 15:00 horas. Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro – Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 202.

Governador Celso Ramos, 26 de março de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Extrato de contrato N° 25/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: MARCONI KIRCH – ME.

OBJETO: aquisição de leite para atendimento ao Programa de Apoio à criança (PAC) e como determina o Convite nº 013/2009.

PRAZO: De 24/03/2009 até 31/12/2009.

VALOR: R\$ 20.935,00 (Vinte Mil novecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Governador Celso Ramos, 24 de Março de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Extrato de contrato N° 26/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: aquisição de leite para atendimento ao Programa de Apoio à criança (PAC) e como determina o Convite nº 013/2009.

PRAZO: De 25/03/2009 até 31/12/2009.

VALOR: R\$ 16.427,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Governador Celso Ramos, 25 de Março de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.681/2009

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.463/0001-55, sediada na cidade de Herval d'Oeste (SC), destinados à manutenção de despesas realizadas com a Equipe de Bolão, formada por moradores residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de abril de 2009, e o último repasse referente o mês de julho de 2009.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. § 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672/2008. GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO. Função Programática: 02.0201.04.122.0002.2002. Manutenção, Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de março de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Lei Nº 2.682/2009

RECONHECE E APROVA O CONVÊNIO Nº 16.694/2008-4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), PARA A TROCA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o CONVÊNIO Nº 16.694/2008-4 celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), com fundamento no que dispõe o Decreto nº 307/2003 e suas alterações.

Art. 2º. O presente Convênio tem por objeto a interligação dos sistemas de informática da JUCESC e da PREFEITURA, através do projeto REGIN, visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas a base de dados da JUCESC e PREFEITURA, com o objetivo de gerar informações necessárias para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, emissão do número de inscrição no CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela Prefeitura, informações para emissão do alvará sanitário das empresas constituídas, conforme as cláusulas expressas no presente Convênio, conforme cópia anexa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de março de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Extrato Processo Licitatório Nº 9/2009 - PM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de abril de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de 800 m³ de pedregulho para revestimento de estradas, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 12:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de março de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Edital de Lançamento de IPTU

EDITAL DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Irineópolis informa a todos os contribuintes com imóvel na área urbana do município que foi efetuado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2009.

Os carnês encontram-se a disposição dos contribuintes no prédio da Prefeitura Municipal de Irineópolis, durante todo o horário de funcionamento.

BERNADETE SCHUSTER LONGO
Secretária Municipal da Fazenda

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital 001/2009 - Concurso - PMJB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

A Prefeitura Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, de conformidade com o que determina o inciso II do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais legislação vigente; torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o prazo de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

CARGOS:

Identificação do Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos
Contador	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão fiscalizador.	40 h	1	1.845,11
Enfermeiro	Curso a nível de graduação em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	40 h	2	2.387,77
Engenheiro Agrimensor	Curso a nível de graduação em engenharia e formação específica na área de agrimensura. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40 h	1	1.845,11
Engenheiro Agrônomo	Curso a nível de graduação em Agronomia. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40 h	1	1.845,11
Engenheiro Civil	Curso a nível de graduação em Engenharia civil. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40 h	1	1.845,11
Engenheiro Florestal	Curso a nível de graduação em Engenharia Florestal com registro no respectivo órgão fiscalizador.	40 h	1	1.845,11
Engenheiro Sanitarista	Curso a nível de graduação em Engenharia Sanitarista com registro no respectivo órgão fiscalizador.	40 h	1	1.845,11

Farmacêutico	Portador de certificado de conclusão de curso superior em farmácia, com registro no respectivo órgão da profissão.	40 h	1	1.845,11
Fonoaudiólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h	1	1.845,11
Médico	Formação a nível de graduação em medicina. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40 h	6	3.629,65
Professor Nível II – Habilitação em Artes	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Ciências	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Educação Física	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	2	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Geografia	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em História	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Inglês	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Matemática	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Pedagogia – 20 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	11	475,00 + 40% Regência de Classe
Professor Nível II – Habilitação em Pedagogia – 40 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	40 h	12	950,00 + 40% Regência de Classe

Professor Nível II – Habilitação em Português	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	20 h	1	475,00 + 40% Regência de Classe
Psicólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h	1	2.157,45
Agente Administrativo Operacional	Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino médio.	40 h	4	1.037,04
Auxiliar Administrativo Operacional	Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino médio.	40 h	10	663,76
Técnico em Enfermagem	Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h	11	663,76
Carpinteiro	Alfabetizado	40 h	2	634,83
Conserveiro	Alfabetizado	40 h	20	565,00
Merendeira	Alfabetizado	40 h	16	565,00
Motorista	Alfabetizado	40 h	17	868,42
Operador de Equipamento	Alfabetizado	40 h	10	868,42
Pedreiro	Alfabetizado	40 h	2	634,83
Servente	Alfabetizado	40 h	29	565,00
Vigia	Alfabetizado	40 h	2	565,00

As inscrições serão realizadas no período de 27 de março de 2009 a 30 de abril de 2009, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de José Boiteux - SC.

Todas as exigências e sistemas de provas estão à disposição dos candidatos no Edital completo afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito na Rua 16 de Junho nº 13, Bairro Centro, Município de José Boiteux – SC e na internet, no site <http://www.pmjb.sc.gov.br>.

As Provas serão realizadas às 9 horas do dia 10 de maio de 2009, nas dependências do Centro Educacional Municipal Amália De Marchi Lunelli, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro Centro, Município de José Boiteux – SC.

Os candidatos poderão obter todas as informações necessárias e o Edital junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de José Boiteux - SC.

José Boiteux (SC), 26 de Março de 2009
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Edital 002/2009 - Concurso - PMJB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2009

A Prefeitura Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, de conformidade com o que determina o inciso II do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais legislação vigente; torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o prazo de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do quadro de Empregos Públicos do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS (CLT):

Identificação do Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Caminho Moema	40 h	1	549,81
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Serrinha / Roncador.	40 h	1	549,81
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Morro da Cruz / Barra Dollmann.	40 h	1	549,81
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Griesebach.	40 h	1	549,81

As inscrições serão realizadas no período de 27 de março de 2009 a 30 de abril de 2009, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de José Boiteux - SC.

Todas as exigências e sistemas de provas estão à disposição dos candidatos no Edital completo afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito na Rua 16 de Junho nº 13, Bairro Centro, Município de José Boiteux – SC e na internet, no site <http://www.pmjb.sc.gov.br>.

As Provas serão realizadas às 9 horas do dia 10 de maio de 2009, nas dependências do Centro Educacional Municipal Amália De Marchi Lunelli, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro Centro, Município de José Boiteux – SC.

Os candidatos poderão obter todas as informações necessárias e o Edital junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de José Boiteux - SC.

José Boiteux (SC), 26 de março de 2009.
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 005/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 13 de Abril de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE

LANCES: às 14h10min do dia 13 de Abril de 2009.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial Nº 006/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 13 de abril de 2009.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANÇES: às 16h do dia 13 de abril de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 17:30.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial Nº 0013/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Norival Fiorin, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pra Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 13 de Abril de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANÇES: às 08h10min do dia 13 de Abril de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Resultado da prova do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 RESULTADO- PROCESSO SELETIVO Nº 002/2009
 LISTA DE APROVADOS

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLAS-SIF.
38	Kelli Flavia Spricigo	1,5	1,5	2,0	5,0	10	1º
52	Mariaelena Mariani Ribeiro	0,6	1,5	1,2	4,5	7,8	2º
43	Ana Cláudia Pionhievicz	0,9	1,5	1,2	3,0	6,6	3º

42	Gislaine Petry Rodrigues	0,3	1,2	1,2	3,0	5,7	4º
10	Adiles Beal	0,3	1,2	0,4	2,5	4,4	5º
37	Samara Francine Possamai	0	1,2	0,4	1,5	3,1	6º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLAS-SIF.
09	Sandra Hof-felder	1,5	1,2	2,0	5,0	9,7	1º
08	Nilda Kissow Dal Vesco	1,5	1,5	2,0	4,5	9,5	2º
01	Neusa Aparecida Valduga	1,5	0,9	1,6	3,0	7,0	3º
03	Veronilda dos S. de Oliveira	0,3	0,9	0	4,5	5,7	4º
50	Adriana Bettoni	0,6	1,2	0,8	3,0	5,6	5º
04	Maria Célia F. da Silva Weber	0,3	1,2	0	4,0	5,5	6º
23	Salette Neres	0,3	0,6	0	4,5	5,4	7º
48	Clair do Amaral	0,9	1,2	0,8	2,5	5,4	8º
57	Inês Cleonice S. Schneider	0	1,2	0,8	2,5	4,5	9º
12	Ana P. Bandel-off de Matos	0	0,6	0,4	3,5	4,5	10º

STAFF - PLANEJAMENTO, ACESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

LISTA DE APROVADOS

CARGO : PSICÓLOGO

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLAS-SIF.
31	Joana Regensburger	1,5	1,5	2,0	5,0	10	1º
47	Liliane Deuring	0,6	1,5	2,0	3,5	7,6	2º
51	Dilene Miriam Nordio	1,2	1,5	1,2	3,0	6,9	3º
15	Giolly Muriel Moreira	0,3	1,5	2,0	3,0	6,8	4º
27	Marisa Casanova Zoppeleto	0,9	1,5	1,6	2,5	6,5	5º
44	Luciana Lora	1,2	1,5	1,6	2,0	6,3	6º
32	Paula Biava	1,5	1,5	1,2	2,0	6,2	7º
14	Daniela Foiatto	1,2	1,2	1,6	2,0	6,0	8º
21	Juliana Schinato	0,6	1,5	1,2	2,5	5,8	9º
41	Marta Mores	0,6	1,2	2,0	2,0	5,8	10º
13	Manuela Heberle da Cruz	0,9	1,5	1,2	2,0	5,6	11º
33	Alessandra Loraschi	0,9	1,5	1,2	2,0	5,6	12º
25	Cidelmar Teixeira	0,6	1,2	1,2	2,5	5,5	13º
36	Rita Biolchi Trevisol	1,2	1,5	0,8	2,0	5,5	14º

56	Jiana Glauca Cella	1,2	1,5	1,2	1,5	5,4	15º
39	Camila de Oliveira	0,6	1,5	1,2	2,0	5,3	16º
07	Franciele Sutil	0,3	1,2	1,6	2,0	5,1	17º
24	Clarisse Simon	0,6	1,2	1,2	1,5	4,5	18º
28	Daniela Dresch	0,6	1,5	0,8	1,5	4,4	19º
11	Larissa Novello	0,3	1,5	0,4	2,0	4,2	20º

STAFF - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

CARGO : ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLASSIF.
29	Rossana Bittencourt	1,5	1,5	2,0	5,0	10	1º
16	Franciane Souza Dresch Spier	1,5	1,5	2,0	5,0	10	2º
17	Grasielli Varnier Montibeller	1,5	1,5	2,0	5,0	10	3º
46	Larissa Radel Bortoli	1,5	1,5	2,0	5,0	10	4º
49	Bruna Elisa de Déa	1,5	1,5	2,0	5,0	10	5º
30	Mayara Simoni	1,2	1,5	2,0	4,5	9,2	6º
06	Eduardo Camargo Flamia	0,4	1,5	2,0	5,0	8,9	7º
19	Isabela Andressa C. Petry	0,9	1,5	0,8	3,5	6,7	8º
18	Mariana D. de Mendonça	0,6	1,5	1,2	3,0	6,3	9º
26	Luciano Melo Pratto	0,9	1,5	1,2	2,5	6,1	10º
40	Rodrigo Davi Chiamulera	0,3	0,9	0,8	3,0	5,0	11º
53	Fabiola de Bona	0	1,5	0,8	2,0	4,3	12º

STAFF - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

LISTA DE APROVADOS
CARGO: AUX. DE ODONTOLOGIA

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLASSIF.
34	Angélica B. da Silva	0,6	1,2	0,8	2,0	4,6	1º
35	Nineti Corrêa Cortelini	0,3	1,5	0,8	1,0	3,6	2º
02	Giovana Thaiszen	0,6	0,6	1,2	1,0	3,4	3º
22	Rosilde Calderoli Bortolini	1,2	1,2	0,4	0,5	3,3	4º

STAFF - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

LISTA DE AUSENTES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLASSIF.
45	Lurdes Daros	X	X	X	X	X	AUSENTE

LISTA DE AUSENTES
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLASSIF.
55	Margareth Dresch	X	X	X	X	X	AUSENTE

LISTA DE AUSENTES
CARGO: PSICÓLOGO

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	N.F.	CLASSIF.
05	Paola Najja Paz Padilha	X	X	X	X	X	AUSENTE
54	Luciane Deloni Spier Zilio	X	X	X	X	X	AUSENTE

STAFF - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato N° 25/2009 - AGRICOPEL

CONTRATO N°.: 25/2009

PROCESSO: Pregão Presencial N°. 09/2009 - PMM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: AGRICOPEL COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Fornecimento de óleo 10W, API CF, para manutenção da frota municipal

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 25/03/2009 a 31/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Contrato N° 26/2009 - IPIRANGA

CONTRATO N°.: 26/2009

PROCESSO: Pregão Presencial N°. 09/2009 - PMM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

OBJETO: Fornecimento de óleo 90, óleo 15W40, Graxa Sabão Lítio, Graxa

Sabão de Cálcio e Óleo ATF, para manutenção da frota municipal
VALOR: R\$ 27.881,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 25/03/2009 a 31/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 025/2009

ALTERA O ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR n° 022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar nº 022, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

CARGO OU FUNÇÃO	HORAS	VENCIMENTOS – R\$
DIRETOR	40	3.000,00

Art. 2º. As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2009.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1329/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL n.º 014/2005 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo III da Lei Complementar 014/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2005
SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES – SAT

CARGO OU FUNÇÃO	HORAS	VENCIMENTOS – R\$
(...)		
CARPINTEIRO	40	956,86
PEDREIRO	40	956,86

Art. 2º - As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1330/2009

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE IRMÃ CARMEN DE ARARANGUÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Irmã Carmen (Casa-Lar "Irmã Carmen") de Araranguá/SC, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Souza n.º 361, na cidade de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.900.930/0001-00, no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais), para internação de crianças

do Município de Meleiro durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.269/2007, de 12 de Dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1331/2009

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMÃ SACRAMENTINA DE BERGAMO DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Irmãs Sacramentinas de Bergamo (Organização João XXIII) de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 16.518.821/0001-54, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para custear despesas de manutenção durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente..

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.270/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1332/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Casa de Repouso Santo Expedito de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.542.990/0001-03, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.271/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1333/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.101/0001-10, no valor de até R\$ 7.296,00 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais) durante o exercício de 2009, que tem como objetivo repassar os recursos financeiros que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2009, destinados para manutenção da APAE.

§ 1.º Os recursos serão repassados de forma parcelada, sendo nos mesmos valores que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 2.º A APAE fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse.

§ 3.º O Município não poderá repassar o valor da parcela seguinte sem haver a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2.º As transferências de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produ-

zindo seus efeitos a partir de 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 1.272/2007, de 12 de fevereiro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1334/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.101/0001-10, no valor de até R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes e será utilizada para custear despesas de combustível utilizado no transporte, alimentação e profissional técnicos para os alunos excepcionais que freqüentam a APAE, bem como demais despesas necessárias para a manutenção da mesma.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição da APAE de Meleiro 04 (quatro) servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Meleiro, sendo 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 02 (dois) Professores.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o artigo 2.º desta Lei, ficarão as disposições da APAE de Meleiro, por tempo indeterminado e terão seus vencimentos pagos pela Prefeitura de Meleiro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2.º de fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.273/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1335/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, com sede na Rua São Judas Tadeu, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor de até R\$

38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º As transferências de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.275/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1336/2009

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A - EPAGRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 250.403.498, com sede na Rodovia Admar Conzaga 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, no valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), durante o exercício de 2009, visando sua manutenção e funcionamento.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 1.276/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1337/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE MELEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor total de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), para custear despesas na manutenção do Pronto Socorro do Hospital durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1338/2009

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Meleiro no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1339/2009

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta

Lei substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1340/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CORAL INFANTO - JUVENIL RAI0 DE LUZ DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Coral Infanto-Juvenil Raio de Luz de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.537.040/0001-90, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.274/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supras.

Lei Nº. 1341/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2009 na importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais), para adesão ao CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, vinculado a FECAM – Federação Catarinense de Municípios, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
030304.122-2003 – Manutenção da Administração Geral e Finanças		
3.1.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (190)	R\$	1.464,00
3.3.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (191)	R\$	360,00
4.4.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (192)	R\$	576,00
T O T A L	R\$	2.400,00

Art. 2º - Para atender os crédito adicionais que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
030304.122-2003 – Manutenção da Administração Geral e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (6)	R\$	2.400,00
T O T A L	R\$	2.400,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2006/2009 – Lei Municipal nº 1.100/05, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 – Lei Municipal nº 1.309/08 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2009 – Lei Municipal nº 1.323/08, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1342/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste arti-

go serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, nº 3.372, de 16.06.2006 e nº 3.560, de 14.04.2008 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. Parágrafo único. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei N° 1343/2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Meleiro autorizado a firmar Convênio com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Infantil dos segmentos de creche para crianças de até três anos de idade, pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade e educação especial, computados no coeficiente de distribuição dos recursos ao Município, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

Art. 2º O cálculo do valor dos recursos do FUNDEB a serem repassados à cada Entidade Conveniada será realizado entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos e o valor aluno/ano correspondente.

Parágrafo único. Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês, com base no valor do FUNDEB arrecadado no mês anterior.

Art. 3º Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município às En-

tidades Conveniadas deverão ser utilizados exclusivamente em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 4º As Entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo e forma estipulada no convênio, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, a destinação dos recursos.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade deverá encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Art. 5º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

Art. 6º O Município fará constar anualmente, previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 11 de março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei N° 1344/2009.

“TRATA DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas, distribuídas em níveis de gratificação, consoante valores, especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir gratificação na forma e nos quantitativos do ANEXO ÚNICO da presente Lei, pelo exercício de cargo de chefia, supervisão ou assessoramento, aos servidores públicos do quadro permanente, que forem designados para responder por chefia de órgãos e setores, supervisão ou assessoramento a órgãos da administração municipal.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei, se constitui em vantagem transitória, pelo efetivo exercício da função a que for designado o servidor.

Parágrafo Único: As gratificações serão reajustadas a título de reposição inflacionária nos mesmos índices dos salários dos servidores, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NIVEL	VALOR R\$
06	Chefe de Departamento	FG - 2	700,00
01	Chefe da Controladoria	FG - 1	800,00
05	Chefe de Divisão	FG - 3	600,00
05	Chefe de Seção	FG - 4	500,00
05	Encarregado de Transportes	FG - 5	350,00
05	Encarregado Operacional	FG - 6	300,00
08	Encarregado de Serviços	FG - 7	250,00

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Lei Nº 1345/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de monitor de clube de mães ambos para atuar junto a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, e 01 (uma) vaga de monitor de música para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como a contratar os referidos profissionais para o preenchimento destas vagas.

§ 1.º As vagas de monitor de clube de mães, ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e a vaga de monitor de música à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

§ 2.º Os vencimentos e a quantidade de cargos e carga horária criados no caput deste artigo, ficam fixados de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MONITOR CLUBE DE MÃES	01(UMA)	20 horas	R\$ 616,00
MONITOR DE MÚSICA	01(UMA)	25 horas	R\$ 750,00

Art. 2.º A contratação será por tempo determinado, para ocupação das vagas criadas no art. 1.º, se dará para suprimir necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Parágrafo único. O limite máximo da contratação temporária será até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 3.º O regime jurídico dos profissionais referidos no artigo 1º, é o mesmo dos servidores públicos municipais do quadro permanente.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesa de pessoal - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2009.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 19 de Março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1346/2009

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores Públicos Municipais, Procuradores do Município, Diretores de Autarquias, Secretários Municipais, Vice-Prefeito, Prefeito Municipal que se afastarem da sede, no interesse do Município, em caráter eventual ou transitório, farão jus, além das passagens, também a diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, estada e locomoção urbana nos seguintes valores:

I - R\$ 200,00 (Duzentos reais) para os afastamentos dentro do Estado com distâncias superior a 40 (quarenta) km da sede;

II - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para os afastamentos para fora do Estado;

III - R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para os afastamentos para fora do país.

§ 1º - As diárias serão pagas antes do deslocamento, desde que atendidas as disposições do artigo 2º desta Lei.

§ 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devido o valor de 50 (cinquenta reais) quando o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) km da sede e não exigir pernoite fora da mesma.

§ 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devido o valor de 100 (cem reais) quando o deslocamento for superior a 40 (quarenta) km da sede e não exigir pernoite fora da mesma.

Art. 2º. Os Servidores Públicos Municipais, Procuradores do Município, Diretores de Autarquias, Secretários Municipais somente poderão se afastar, a serviço, de sua sede pra outro ponto do território nacional, com direito a diárias quando:

I – apresentar solicitação ao Prefeito, através de documento escrito, com até três dias de antecedência, em que conste o nome do servidor, o destino, datas de saída e retorno, meio de transporte, motivo de viagem e o visto do Secretário ao qual o servidor está feto;

II – anexar o convite para o curso ou seminário que motivou a viagem, se for o caso;

III – for juntado o despacho da solicitação, comprovando o deferimento por parte do Prefeito municipal ou autoridade designada para tal;

IV – tiver prestado contas ao Sistema de Controle Interno, nos termos do art 3º da presente Lei, de sua viagem anterior;

Art. 3º. Todos os Servidores Públicos Municipais, Procuradores do Município, Diretores de Autarquias, Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal que se afastarem da sede, nos termos do art. 1º da presente Lei, ficam obrigadas a prestar contas ao Sistema de Controle Interno, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A prestação de constas será feita através do encaminhamento de documentação comprobatória do deslocamento, bem como do relatório em que constem as atividades desenvolvidas durante o afastamento.

§ 2º - Somente poderá afastar-se novamente do Município, nos termos do Art. 1º da presente Lei, o servidor ou agente político que tiver atendido os requisitos contidos no parágrafo anterior.

Art. 4º. Ficam incluídos nas disposições desta Lei, os servidores estaduais e federais a serviço das Secretarias Municipais.

Art. 5º. Fica o chefe do Executivo autorizado a baixar Decreto regulamento à presente Lei nas disposições não previsto nos referido artigos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 19 de Março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei N° 1347/2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRESERVAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL DOS AMIGOS DE MELEIRO - AFAPRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar de Preservação Sócio-Ambiental dos Amigos de Meleiro - AFAPRAM, com sede na Estrada Geral Rio Morto s/nº, Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.030.443/0001-08.

Art. 2.º O reconhecimento de Utilidade Pública à Associação Familiar de Preservação Sócio-Ambiental dos Amigos de Meleiro - AFAPRAM, confere a mesma os benefícios da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 19 de Março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei N° 1348/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MELEIRO E REGIÃO COLMÉIA BRANCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Produtores de Leite de Meleiro e Região Colméia Branca de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.638.181/0001-37, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante exercício de 2009.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente(159).

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2.º de Fevereiro de 2009.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.279/2007, de 12 de dezembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 19 de Março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Decreto N° 001/2009

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município no dia 02 de janeiro de 2009.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2008.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto N° 002-2009

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADAS.
JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A Ocorrência de Enxurradas, caracterizada por chuva intensa e localizada, ocorrida no dia 02, 03 de Janeiro de 2009, atingindo parte do município, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- Como conseqüências deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Dano anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: O grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre;

D E C R E T A

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencade-

amento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Meleiro (SC), 03 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto Nº 003/2009

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da lei Orgânica Municipal, resolve,

D E C R E T A R

Art. 1º Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Repartições Públicas do Município de Meleiro das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, a partir do dia 06 de janeiro de 2009, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 039/2008 de 02 de outubro de 2008.

Meleiro, 05 de janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto Nº 004/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 957.269,45 (Novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais, quarenta e cinco centavos), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (186)	R\$ 69.196,47
040112.365.1010 – Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.94.54 – Aplicações Diretas (187)	R\$ 656.404,95
06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1017 – Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (188)	R\$ 108.000,00
07 – SECRET. DE AGRIC.MEIO AMB. E DESENV. ECONO.	
070222.661.1024 – Aquisição de Área para o Parque Industrial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (189)	R\$ 123.668,03
Total	R\$ 957.269,45

Art. 2º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 005/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 39.685,72 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, setenta e dois centavos), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.1041 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.91.0 – Aplicações Diretas (38)	R\$ 39.685,72
Total	R\$ 39.685,72

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 006/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 462.150,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.21 – Aplicações Diretas (16)	R\$ 462.150,00
Total	R\$ 462.150,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício conforme Convênio com o Programa Caminho da Escola MEC/FNDE/Banco do Brasil contrato n.º 40/01628-5.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Decreto Nº 007/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 261.870,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1017 – Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (94)	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.05.24 – Aplicações Diretas (97)	R\$ 207.000,00
060115452.1036 – Construção da Casa Mortuária	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (105)	R\$ 4.870,00
Total	R\$ 261.870,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício nas fontes especificadas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Decreto Nº 008/2009

FICA ESTABELECIDAS AS METAS DE RECEITAS E DESPESAS PARA EXERCÍCIO DE 2009.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica estabelecida as Metas previstas de Receitas e de Despesas para o Exercício de 2009.

PERÍODO	RECEITAS	R\$	TOTAL
1º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	1.666.570,00	1.666.570,00
	RECEITAS CAPITAL	0,00	
2º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	1.866.863,00	2.021.522,00
	RECEITAS CAPITAL	154.659,00	
3º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	1.815.701,00	2.104.315,00
	RECEITAS CAPITAL	288.614,00	
4º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	1.686.164,00	2.885.769,00
	RECEITAS CAPITAL	1.199.605,00	
5º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	1.693.784,00	1.806.785,00
	RECEITAS CAPITAL	113.001,00	

6º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	2.156.418,00	2.895.039,00
	RECEITAS CAPITAL	738.621,00	
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	10.885.500,00	13.380.000,00
	RECEITAS CAPITAL	2.494.500,00	

PERIODO	DESPESAS	R\$	TOTAL
1º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.227.586,00	1.502.237,00
	DESPESAS CAPITAL	274.651,00	
2º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.620.066,00	2.265.029,00
	DESPESAS CAPITAL	644.963,00	
3º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.635.495,00	2.070.453,00
	DESPESAS CAPITAL	434.958,00	
4º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.654.782,00	2.163.727,00
	DESPESAS CAPITAL	508.945,00	
5º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.527.490,00	2.193.753,00
	RECEITAS CAPITAL	666.263,00	
6º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	1.977.831,00	3.184.801,00
	DESPESAS CAPITAL	1.206.970,00	
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	9.643.250,00	13.380.000,00
	DESPESAS CAPITAL	3.736.750,00	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 009/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos reais), neste termo:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.1041 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (38)	R\$ 64.500,00
Total	R\$ 64.500,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2008, da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Fevereiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 010/2009

DECRETO n.º 010/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (15)	R\$ 7.100,00
06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115452.2016 – Manutenção dos Serviços/Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (114)	R\$ 23.000,00
Total	R\$ 30.100,00

Art. 2.º Para atender os crédito adicionais que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus.	
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (17)	R\$ 7.100,00
06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115452.2016 – Manutenção dos Serviços/Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas (111)	R\$ 23.000,00
Total	R\$ 30.100,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Fevereiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 011/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), neste termo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
011120606.1028 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (145)	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Fevereiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Decreto Nº 012/2009

DECRETO n.º 012/2009 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2041 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. instit. Priv. s/ fins Lucrativos (13)	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 24.000,00

Art. 2.º Para atender os crédito adicional que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2041 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (15)	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 24.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Fevereiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto Nº 013/2009

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município no dia 23 e 24 de Fevereiro de 2009.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de fevereiro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Decreto Nº 014/2009

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei nº1186/2006, e Lei complementar nº022/2006 de 21/12/2006 resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor EVERALDO MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR SAMAE, do quadro comissionado da SAMAE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Março de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Decreto N.º 015/2009

“Extingue, por advento do termo contratual, a concessão de exploração dos serviços públicos municipal de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários, outorgada à Companhia de Água e Saneamento – CASAN, através do Convênio n.º 120/76 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 29, IV, c/c artigo 35, I, da Lei Federal n.º 8.987/95, e considerando:

Que, devidamente autorizado pela Lei Municipal, o Município de Meleiro, através do Convênio n.º 120/76, outorgou à CASAN, com exclusividade e pelo período de 30 (trinta) anos, a concessão para exploração, ampliação e implantação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários.

rios, e;

Que o prazo da concessão expirou em data de 26 de novembro de 2006, e;

Que de acordo com o inciso I, do artigo 35, da Lei Federal n.º 8.987/95, a concessão se extingue pelo advento do termo contratual, e;

Que a execução direta dos serviços, de acordo a avaliação preliminar do Município, possibilitará a melhoria do atendimento à população meleirense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta, por advento do término contratual, a concessão para exploração, ampliação e implantação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários outorgados à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, através do Convênio n.º 120/76, celebrado em 26 de novembro de 1976.

Parágrafo único – A contar da efetiva entrega do sistema ao Município, por força da extinção da concessão, a execução dos serviços, até então concedidos, fica a cargo do Sistema Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1186/2006 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, fará a coordenação dos serviços e tomará todas as medidas necessárias para que os serviços à população não sofram solução de continuidade, inclusive, mediante a contratação, se necessário, de empresas especializadas a operar o sistema.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Meleiro(SC), 02 de março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração na data supra.

Decreto N.º 016/2009

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, JONNEI ZANETTE no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Repartições Públicas do Município de Meleiro das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, a partir de 1º de abril de 2009, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2009 de 05 de janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Meleiro(SC), 02 de março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração na data supra.

Decreto N° 017/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nestes termos:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
120108111.2024 – MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. instit. Priv. s/ fins Lucrativos (193)	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Art. 2.º Para atender os crédito adicionais que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
120108111.2024 – MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (171)	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto N° 018/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.341/2008, de 11 de Março de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais), nestes termos:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304.122-2003 – Manutenção da Administração Geral e Finanças	
3.1.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (190)	R\$ 1.464,00
3.3.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (191)	R\$ 360,00
4.4.71.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transferências de Consórcios Públicos (192)	R\$ 576,00
T O T A L	R\$ 2.400,00

Art. 2.º Para atender os crédito adicionais que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304.122-2003 – Manutenção da Administração Geral e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (6)	R\$ 2.400,00

TOTAL

R\$ 2.400,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Março de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.833, de 30 de Março de 2009.

Dá posse aos membros eleitos do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso VII, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11, da Lei nº 731, de 13 de abril de 1992,

DECRETA:

Art.1º Ficam empossadas na forma da Lei, as cidadãs a seguir relacionadas, como membros eleitos e respectivas suplentes ao CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, criado através da Lei Municipal nº 731, de 13 de abril de 1992:

I - Membros Titulares:

- a) DAIANA GOBBI
- b) MARIZA DE FATIMA MACHADO MENEGATTI
- c) MARIZETE PIETA TONON
- d) DAIANE DA SILVA KLEIMPAUL
- e) MARIZA KIAVINSKI PERES

II - Membros Suplentes:

- a) ELIZANDRA BITTENCOURT
- b) ADRIANE KAEFER ANGIOLIN
- c) CELSO LINHARES
- d) SANDRA SILVEIRA
- e) ANGELITA FÁTIMA LORENZI
- f) MARA REGINA BORGES GHIZZI
- g) SILVIA SHEFFER
- h) DÉBORA FLÔR
- i) KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER
- j) VANDREY KOLLING
- k) EDILEIA TURAZZI LAZZAROTTO
- l) CLACI SOLANGE DA SILVA
- m) EVANDRO CAUS
- n) ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO
- o) JOSÉ DE CAMARGO
- p) NEUSA TEREZINHA GOBBI
- q) INÊS NETTO
- r) SOLENI DETONI
- s) GRACIELA APARECIDA TAVARES
- t) ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros será de três (3) anos a contar da data de sua diplomação.

Art.2º As despesas decorrentes da posse e nomeação dos membros efetivos do Conselho correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente em execução.

Art.3º O Conselho Tutelar será regido pela Lei Municipal nº

731/92, subordinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos Regimentos Internos de Funcionamento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de março de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 13/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por ITEM nº. 13/2009– FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Oxigênio Medicinal em cilindros de m³, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 14 de Abril de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 14 de Abril de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 29/2009 - FMS

Dispensa de Licitação nº 08/2009-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO OXFORD LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.701/0001-37, estabelecido na Rua Frederico Rank, nº 530, Bairro Colonial, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-000.

OBJETO: Constitui o presente contrato de dispensa 08/2009-FMS devido a necessidade o atendimento em cardiologia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC, sendo 30 (trinta) consultas; 06 (Seis) teste de esteira e 06 (Seis) ecocardiograma, conforme anexo ao processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.610,00 (Dois mil seiscientos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 30/06/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Extrato De Convenio FMS 02/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº : 002/2009

Conveniada : HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE TURVO
OBJETIVO : Ajuda financeira por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando auxiliar na manutenção das atividades médico-hospitalares na maternidade, observando o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.
Valor : R\$ - 80.000,00
Vigência : 03/2009 a 12/2009

Extrato De Convenio PREF 04/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº : 004/2009
CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – AAPAC – DIOCESE DE CRICIÚMA.
OBJETIVO : Tem por objetivo a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Saúde, Educação, Nutrição e Cidadania, pelo prazo de vigência deste convênio, no âmbito de suas atribuições, e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho.
VALOR : R\$ - 4.000,00
VIGÊNCIA : 03/2009 a 12/2009

Extrato De Convenio PREF 05/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº : 005/2009
CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM DE ARARANGUÁ - SC.
OBJETIVO : Ajuda financeira na manutenção da entidade, sendo que a mesma deverá abrigar até 6 (seis) crianças de nosso Município, observando o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
VALOR : R\$ - 25.200,00
VIGÊNCIA : 03/2009 a 08/2009

Extrato De Convenio PREF 06/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº : 006/2009
CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO-UNIVERSITÁRIOS DE TURVO.
OBJETIVO : Ajuda financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno as cidades de Araranguá-SC e Criciúma-SC, observando o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
VALOR : R\$ - 44.100,00
VIGÊNCIA : 03/2009 a 05/2009